SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000881553-13
Autuado: JONATAS NOGUEIRA SANTOS - ME
IE: 241.370218.0092, CNPJ: 07.483762/0001-35,
Rua José Rodrigues Costa, 270, Melo Viana, Esmeraldas–MG e
Jonatas Nogueira Santos, CPF: 076707256-13 Rua José Rodrigues Costa,270, Melo Viana, Esmeraldas - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 07483762/05367210/171017, lavrado em 17/10/17, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000881553-13. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de maio de 2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de novembro de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000909649.59
Autuados: LD Comercio Ltda - ME
IE: 001.854339.00-87
CNPJ: 14.440.367/0001-30
Rua Frederico Bracher Junior, 261, Loja, Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG e
Djalma Ferreira Mendes Junior, CPF: 834.989.906-91,
Rua Frederico Bracher Junior, 300, Bloco B, Apto 302, Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14440367/05367210/271117, lavrado em 27/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000909649.59. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 01 de dezembro de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000024319-44, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade na emissão de documentos fiscais para o período a ser fiscalizado de 01/06/2017 a 30/11/2017.
LUIS FERNANDO TEIXEIRA BORGES -EPP
IE:002.991987.00-72 CNPJ: 28.037.790/0001-07
Rua Calvário, 218, Centro, Piedade do Rio Grande-MG
Juiz de Fora, 30 de novembro de 2017.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000023671.97, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS(DAPI) e DASN-PGDAS/D para o período a ser fiscalizado de 19/06/2013 a 16/10/2017. Requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 48 horas, planilha com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização. Entrega na repartição fazendária localizada na Rua Herculano Pena, nº 88 – Poço Rico – Juiz de Fora/MG – CEP:36020-040. Informações pelo telefone: (32)21026213.
AFRE: José Mauro O. Gonçalves.
F.R.D.S. OFICINA DE MODAS LTDA - EPP
IE: 002168036.00-00 CNPJ: 03.210.990/0001-80
Rua Antonio Varanda, 44, letra A, Centro, Bicas, MG.
Juiz de Fora, 29 de novembro de 2017.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

01 1035659 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS - AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.
PTA Nº : 02.000217296.18
Sujeito Passivo : Edmundo Moreira Oliveira
CPF/IE/CNPJ : 439.465.266-91
Endereço : Rua "AA", 10 – Bairro Delfino Magalhães
39.402-153 – Montes Claros - MG
PTA Nº : 02.000217296.18
Sujeito Passivo : Renan Pereira de Souza (Coobrigado)
CPF/IE/CNPJ : 036.208.215-42
Endereço : Rua José Gonçalves Dutra, 555 – Centro
39.540-000 - São João do Paraíso - MG
Montes Claros, 01 de dezembro de 2017.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe da AF/2º Nível/Montes Claros.

01 1035662 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 011.276/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Araxá.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002431900.00-80 AUTO POSTO PATIO LTDA
Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2017.
Chefe de Unidade: Ronaldo Reines de Souza

01 1035665 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
1. PTA: 05.000257662-29
Sujeito Passivo: ARTUR PEREIRA DE PAULA
IE/CPF/CNPJ: 086.727.856-06
End: Rua Prata, 848, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 01 de dezembro de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

01 1035667 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua Ipiranga, 10, 2º Andar - Centro - São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.
PTA nº 01.000859738-64
Sujeito Passivo: Furtado & Silva Produtos Alimentícios Ltda-Me
Inscrição Estadual: 637041318.00-83
Endereço: Rua Doutor Euripedes Prazeres, 610 - Carioca - São Lourenço/MG - CEP: 37470-000
São Lourenço, 30 de novembro de 2017.
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9
Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

SRF-II/Varginha-DF/2ºN/Poços de Caldas
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000023699.04, tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD causa mortis.
Contribuinte: Breno Barbosa da Costa
CPF: 852.997.236-87
Poços de Caldas, 1 de dezembro de 2017
Roberto Missaka
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

EDITAL 011.278/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" e § 7º do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Arceburgo.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002517301.00-61 MG Reciclavel De Arceburgo Ltda - EPP
Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2017.
Chefe de Unidade: Carlos Augusto Gonçalves Clemente

01 1035669 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 73, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento do Plano de Jogo nº 408 – JOGO LEGAL: SÉRIE 1 (LARANJA) E SÉRIE 2 (ROXA). O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.683/2011, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016; Lei Estadual n° 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual n° 31.163, de 08/05/1990; Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011; Portaria nº 128/2011, de 06/12/2011, Portaria nº 35/2016, de 30/06/2016; Portaria nº 55/2016, de 10/09/2016, RESOLVE: Art. 1º - Encerrar o Plano de Jogo nº 408 – JOGO LEGAL: SÉRIE 1 (LARANJA) e SÉRIE 2 (ROXA), da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, regulamentados pela Portaria/LEMG nº 061/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, em 09/11/2016, e, que foi comercializado pela empresa BCJ – BRASIL CONTROLE DE JOGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708057/0001-09. Art. 2º - Todas as pessoas físicas e jurídicas, apostadoras ou não, ficam comunicadas de que a Loteria do Estado de Minas Gerais, SOMENTE efetuará o pagamento dos prêmios dos jogos acima mencionados, até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2017. Ronan Edgard dos Santos Moreira/Diretor-Geral.

01 1035617 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/
IGAM n.º 2.564, 30 de novembro de 2017.

Constitui equipe de pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito da SEMAD, FEAM, IEF e IGAM, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – neste ato representada pela Senhora Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, conforme designação publicada no Diário Oficial do dia 17 de novembro de 2017 – tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011, o Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2014,
R E S O L V E M:
Art. 1º Constituir a equipe de pregoeiros e a equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, compostas pelos servidores abaixo designados:
I - EQUIPE DE PREGOEIROS
Adalberto Marcelino de Souza MASP: 1100295-3 (Belo Horizonte)
Lívia Fernanda Castro Nehmy MASP: 1355096-7 (Belo Horizonte)
Cynthia de Souza Lima MASP: 1400783-5 (Belo Horizonte)
Mary da Anunciação Oliveira MASP: 1326535-0 (Belo Horizonte)
Helvécio Eustáquio Alves da Silva MASP: 1016711-2 (Belo Horizonte)
Luiz Gustavo Paschoal Goulart MASP: 1.437.901-0 (Belo Horizonte)
Elizabeth Dutra de Faria Ferreira MASP: 1.020837-9 (Belo Horizonte)
Marco Aurelio Barbosa de Vasconcelos MASP: 1.169.222-5 (Belo Horizonte)
Gabriela Ribeiro Moura MASP: 1.439.314-4 (Belo Horizonte)
Ester Mary dos Santos MASP: 1.439.449-8 (Belo Horizonte)
Silvana Sá de Avellar MASP: 1021140-7 (Supram CM)
Flávia de Barros Jorge MASP: 1251102-8 (Supram CM)
Eraldo Ribeiro de Souza MASP: 1380342-4 (Supram CM)
Margarete Suely Caires Azevedo MASP: 0860031-4 (Montes Claros)
Marly Gomes Queiroz Fagundes MASP: 1101769-6 (Montes Claros)
Roberta Andrade Rodrigues MASP: 1403655-2 (Montes Claros)
Hugo Leonardo Andrade Coutinho MASP: 1146913-7 (Montes Claros)
Lucinei Cárpio Botelho MASP: 1278313-0 (Montes Claros)
Patrícia Soares Aguiar Gonçalves MASP: 1174703-7 (Montes Claros)
Cristiane Borges de Freitas MASP: 1378420-2 (Montes Claros)
Marcelo Silva Simões MASP: 1365442-1 (Uberlândia)
Riane Aparecida Aguiar MASP: 1393202-2 (Uberlândia)
Luiz Alberto Freitas Filho MASP: 1364254-1 (Uberlândia)
Alessandra Francisca de Morais MASP: 1153315-5 (Diamantina)
Cândida Cristina Barroso de Vilhena MASP: 1021268-6 (Diamantina)
Paulo Henrique Meira MASP: 1085379-4 (Diamantina)
Farley Alves da Silva MASP: 1375522-8 (Diamantina)
Kênia Lima Dias MASP: 1367545-9 (Governador Valadares)
Luciana Oliveira Andrade MASP: 1021256-1 (Governador Valadares)
Maria Dora Soares Vieira e Castro MASP: 1021155-5 (Governador Valadares)
Liliane Moura Silva Magalhães MASP: 1201453-6 (Governador Valadares)
Vitor Augusto Gomes Diniz MASP: 1364978-5 (Governador Valadares)
Andrei Rodrigues Pereira Machado MASP:1368646-4 (Patos de Minas)
Edgar Batista dos Reis MASP:1367622-6 (Patos de Minas)
Rubens Maciel Capuzzo MASP:1021248-8 (Patos de Minas)
Luiz Cláudio Pena Ferreira MASP: 961092-4 (Teófilo Otoni)
Diego da Silva Passos MASP: 1367521-0 (Teófilo Otoni)
Nailde de Sá Porto MASP: 1021317-1 (Januária)
Maria Tereza Tiago Carneiro MASP: 1372772-2 (Januária)
Júlio César Moura Guimarães MASP: 1146949-1 (Sete Lagoas)
Jachson Gonzaga de Lima MASP: 0848404-0 (Sete Lagoas)
Maria Honorina Pereira Rocha MASP: 0919651-0 (Sete Lagoas)
Eduardo da Costa Ribeiro MASP: 1021275-1 (Ubá)
Marcelo Yuto Nogueira Sediyama MASP: 1368485-7 (Ubá)
Maria Donizete Ribeiro de Arruda MASP: 1020959-1 (Ubá)
Sílvia Cristiane Lacerda Barra MASP: 1167076-7 (Ubá)
Leandro Pádua de Oliveira MASP: 1403417-7 (Ubá)
Elias Nascimento de Aquino MASP: 1267876-9 (Ubá)
Oriana Santos Mota MASP: 1356667-4 (Divinópolis)
Flávia Mara dos Santos Lopes MASP: 1021370-0 (Divinópolis)
Oriana Santos Mota MASP: 1356667-4 (Divinópolis)
Rodrigo Machado Oliveira MASP: 1.372.864-7 (Divinópolis)
Daniella Florentino Costa MASP: 1182746-6 (Varginha)
Cezar Augusto Fonseca e Cruz MASP: 1147680-1 (Varginha)
Roberto Batista MASP: 1020995-5 (Barbacena)
Geovanni de Morais Gava MASP: 132782-2 (Barbacena)
Márcio de Fátima Milagres de Almeida MASP: 1002331-5 (Barbacena)
Cleibson Rodrigues de Oliveira MASP: 1124163-5 (Unaí)
Sara Noadia de Oliveira MASP: 1368869-2 (Unaí)
II - EQUIPE DE APOIO
Ana Amália Mórtimer de Azevedo Ramos MASP: 1074388-8 (Supram CM)
Marina Ferreira Lapa de Oliveira MASP: 1365225-0 (Supram CM)
Ludmilla Chateaubriand Bezerra da Silva MASP 1367626-7 (Montes Claros)
Rosália Maria da Cunha MASP 1396712-0 (Montes Claros)
Kelly Felício Fernandes MASP 1364989-2 (Montes Claros)
Werllesson Santos Martins MASP 1367578-0 (Montes Claros)
Ilma Soares da Silva MASP: 388711-4 (Uberlândia)
Adriano Teixeira de Lourenço MASP: 1367505-3 (Uberlândia)
Ariane Alzamora Lima MASP: 1403524-0 (Uberlândia)
Izabela Cristina Carvalho Sales MASP: 1368356-0 (Diamantina)
Kamila Rodrigues Ribeiro MASP: 1401668-7 (Diamantina)
Fabriciano Fagundes da Silveira MASP: 1377512-7 (Diamantina)
Juliana Azevedo Veloso MASP: 1282937-0 (Diamantina)
Talita Camille da Silva Raminho MASP: 1330521-4 (Governador Valadares)
Simone Luiz Andrade MASP: 1130795-6 (Governador Valadares)
Idalécia Teixeira Vilela MASP: 1367484-1 (Governador Valadares)
Régis André Nascimento Coelho MASP: 1377405-4 (Governador Valadares)
Flávio de Mello Carvalho MASP: 1378568-8 (Governador Valadares)
Karoline de Oliveira e Sousa MASP: 1401255-3 (Governador Valadares)
Irineu Vieira Caixeta MASP: 1020842-9 (Patos de Minas)
Keidy Aparecida Dias Severo Matrícula: 41395-3 (Patos de Minas)
Ludmila Capingote de Deus MASP: 1364928-0 (Patos de Minas)
Ana Lúcia Souza Góis Costa MASP: 1020870-0 (Teófilo Otoni)
Francislei de Souza Batista MASP: 1161050-8 (Teófilo Otoni)
Gisele Langkammer MASP: 1021158-9 (Teófilo Otoni)
Dalila Viana Lopes MASP: 1085474-3 (Januária)
Yale Bethânia Andrade Nogueira MASP: 1269081-4 (Januária)
Luiz Alexandre Pires de França MASP: 1366824-9 (Januária)
Lívia Costa e Silva MASP: 1367620-0 (Sete Lagoas)
Miriam Vilela Penaforte MASP: 1151024-5 (Sete Lagoas)
Marina Nery Fernandes Vasconcelos MASP: 1364859-7 (Sete Lagoas)
Melina Fernanda Leite Barreto MASP: 1318653-1 (Sete Lagoas)
Letícia Horta Vilas Boas MASP: 1159297-9 (Sete Lagoas)
Rodrigo Alessandro de Barros Fonseca MASP: 1147693-4 (Sete Lagoas)
Débora de Oliveira Gonçalves MASP: 1194016-0 (Ubá)
Maria Aparecida Ribeiro Gomes MASP: 1124315-1 (Ubá)
Elizângela Souza Gasparoni MASP: 1203263-7 (Ubá)
Leandro Pereira Raimundo MASP: 1384129-1 (Ubá)
Sotero José Greco Guimarães MASP: 1.250988-1 (Divinópolis)
Alysson Machado de Oliveira MASP: 1.367748-9 (Divinópolis)
Dayane Nayara de Carvalho MASP: 1.363958-8 (Divinópolis)
Sônia Maria Tavares Melo MASP: 486607-5 (Divinópolis)
Carina Viana Matricula: 47235-2 (Varginha)
Leandro Freire Alfredo MASP: 1364414-1 (Varginha)
Liliane Mendonça Campos MASP: 1021034-2 (Varginha)
Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral MASP: 1021225-6 (Barbacena)
Simara Ester Pedrozo MASP: 1367077-3 (Barbacena)
Jéssica Taiana Gonçalves Mota MASP: 1367589-7 (Barbacena)
Vinicius Henrique de Melo MASP: 1276162-3 (Barbacena)
Maria Inez Dayrell MASP: 1020758-7 (Unaí)
Laís Alves Pimenta Silva MASP: 1364516-3 (Unaí)
§ 1º Os servidores designados neste artigo como pregoeiros, quando não atuarem nesta função, poderão compor a Equipe de Apoio.
§ 2º A equipe de pregoeiros e a equipe de apoio de que tratam o caput deste artigo atuarão pelo período de um ano, a contar da publicação da presente Resolução, admitindo-se reconduções.
Art. 2º A Superintendência de Administração e Finanças da SEMAD e as Diretorias Regionais de Administração e Finanças prestarão apoio logístico, patrimonial, orçamentário e financeiro à FEAM, ao IEF e ao IGAM até que as competências dessas entidades sejam definidas, conforme disposto nos artigos 70 e 71 do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016.
Art. 3º Os servidores acima relacionados deverão dar prioridade à realização dos pregões a que forem designados.
Art. 4º Revoga-se a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/IEF nº 2.504 de 20 de junho de 2017.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2017.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas em exercício

01 1035816 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram concedidas as Autorizações para Intervenção Ambiental, por meio dos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados:
*Lindeberg Fernandes Fonseca/Fazenda Samanbaia - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Chapada do Norte/MG – PA/Nº 14010000272/2016. DAIA nº 0033384-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Secundária Inicial. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 22/11/2017. *Eleuterio Alves Gomes/Fazenda Palmital - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Leme do Prado/MG – PA/Nº 14010000669/2017. DAIA nº 0033383-D. Fitofisionomia: Cerrado. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 22/11/2017.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

01 1035336 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna públicas as DECISÕES determinadas pela 132ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada no dia 22 de novembro de 2017, às 14h., no Auditório do IEF, Rodovia Ubá/Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 128ª Reunião Ordinária de 26/10/2016. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora - Infraestrutura - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 05020000205/14 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área Requerida: 2,1200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: NRRA Juiz de Fora. EM VIRTUDE DO CONTROLE DE LEGALIDADE, O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR NA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO. 5.2 Paulo César de Oliveira - Agricultura - Manhuaçu/MG - PA/Nº 05030000116/15 - Área de RL: 56,8864 ha - APP: 15,8830 ha - Área Requerida: 0,6100 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: NRRA Manhuaçu. INDEFERIDO. 5.3 Eliane dos Santos Souza - Agricultura - São José do Mantimento/MG - PA/Nº 05030000032/17 - Área de RL: 7,2318 ha - APP: 0,0000 ha - Área Requerida: 18,0000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: NRRA Manhuaçu. INDEFERIDO. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso: 6.1 Tanslei Mariel de Oliveira - Infraestrutura - Lima Duarte/MG - PA/Nº 05020000488/14 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,1322 ha - Área Requerida: 0,1322 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Apresentação: NRRA Juiz de Fora.